PROCESSO Nº. 1842/2026

DISPENSA Nº. 45/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 088/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÁPOLIS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.832.592/0001-10, com sede na Rua João Lima de Abreu, nº 91, Centro, Goianápolis/GO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 088/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: do dia 19/05/2026 a partir das 16h até as 23h59m do dia 22/05/2026 via e-mail ou protocolo na sede da Prefeitura.

Sessão Presencial: 25 de maio de 2026 (segunda-feira), às 08h30m.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@goianapolis.go.gov.br

LINK DO EDITAL:
https://acessoainformacao.goianapolis.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para **prestação de serviço de acesso à internet via satélite, com cobertura móvel, estabilidade e disponibilidade contínua, destinado a assegurar comunicação permanente e confiável entre a Unidade de Suporte Básico do SAMU de Goianápolis, a Central de Regulação de Anápolis e a unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) RURAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Dotação/Programa: 05.01.10.301.1000.2.146 3.3.90.40

Ficha: 317

Fonte: 102.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@goianapolis.go.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2026 às 23h59m.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados ao setor de licitações juntamente com a proposta de preços.

4.2 HABILITAÇÃO:

a) Habilitação Jurídica

- Contrato social ou estatuto em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados;
- Cédula de identidade, CPF e demais documentos dos sócios administradores ou responsáveis legais;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da contratação, comprovando experiência prévia na execução de serviços similares;

d) Declarações Obrigatórias

I - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, se couber;

III - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

IV - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se aplicável;

V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor em condição ilegal;

Parágrafo único: Todos os documentos apresentados deverão estar válidos e poderão ser conferidos via internet nos órgãos emissores, sendo obrigatória a apresentação de eventuais originais para conferência, quando solicitado.

Observa-se que, além dos requisitos acima, o CONTRATADO deverá cumprir quaisquer outras exigências estabelecidas pela legislação vigente e manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnico-operacional durante toda a execução contratual.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos bens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Goianápolis/GO, 19 de maio de 2026.

YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço de acesso à internet via satélite, com cobertura móvel, estabilidade e disponibilidade contínua, destinado a assegurar comunicação permanente e confiável entre a Unidade de Suporte Básico do SAMU de Goianápolis, a Central de Regulação de Anápolis e a unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) RURAL, durante o exercício de 2026, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Internet via satélite com cobertura móvel.**	UN	24	R$ 1.540,00	R$ 36.960,00

1.2 O valor total estimado será de **R$ 36.960,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).**

O serviço deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- Velocidade de download mínima operacional de 100 Mbps, com média entre 100 e 200 Mbps e suportando picos de até 250 Mbps;
- Velocidade de upload mínima operacional de 20 Mbps, com suporte a picos de até 40 Mbps;
- Latência (ping) máxima de 100 ms;
- Disponibilidade e estabilidade da conexão de forma ininterrupta, inclusive em deslocamento e em locais remotos sem cobertura de rádio ou telefonia móvel convencional;
- Fornecimento, em regime de comodato, da antena necessária para recepção do sinal ao CONTRATANTE.
- Serão 2 pontos de internet, um no SAMU e outro no ESF, pelo período de 12 meses cada, totalizando 24 mensalidades/unidade.

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação, sucessivamente, nos termos da legislação aplicável, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação, vantajosidade e interesse público.

Quanto à solução apresentada, abrange-se o fornecimento de todo o serviço de conectividade, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico para resolução de eventuais falhas, garantia de operação e atualização dos equipamentos durante toda a vigência contratual, compreendendo, assim, todo o ciclo de vida da solução implementada para operacionalização do serviço público de saúde pré-hospitalar de urgência e atenção básica rural.

2. Justificativa da Contratação

A contratação do serviço de acesso à internet via satélite, com cobertura móvel, estabilidade e disponibilidade contínua, justifica-se pela necessidade premente de garantir comunicação eficiente e permanente entre a Unidade de Suporte Básico do SAMU de Goianápolis, a Central de Regulação de Anápolis e a ESF Rural. A prestação de serviços de regulação médica, envio de prontuários eletrônicos, compartilhamento de informações clínicas em tempo real e a segurança de profissionais de saúde e pacientes dependem diretamente da disponibilidade de conectividade, especialmente em deslocamentos e regiões remotas desprovidas de cobertura de rede convencional.

A unidade de ESF Rural também carece de infraestrutura de fibra óptica ou rádio, de modo que o acesso via satélite de órbita baixa configura-se como a única alternativa técnica viável para garantir o funcionamento dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (e-SUS APS) e dar suporte operacional fixo e móvel às equipes de saúde.

Essa contratação apresenta-se, portanto, necessária, conveniente e oportuna, uma vez que visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade do atendimento pré-hospitalar e da atenção básica rural, protegendo o interesse público e promovendo a preservação da vida e da saúde dos usuários. A indisponibilidade desse serviço compromete gravemente a prestação do atendimento de urgência e emergência, bem como a alimentação regular dos sistemas oficiais de saúde, impactando negativamente tanto a gestão quanto a assistência em saúde do município.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos Mínimos do Objeto

São requisitos mínimos e indispensáveis para a contratação dos serviços de acesso à internet via satélite, com cobertura móvel, estabilidade e disponibilidade contínua, os seguintes itens:

a) Prestação de serviço de acesso à internet via satélite em tecnologia de órbita baixa, garantindo mobilidade, estabilidade e cobertura em áreas remotas ("zonas cegas" de sinal), contemplando localidades urbanas, zoneamento rural e áreas de deslocamento dos veículos do SAMU;

b) Velocidade mínima de download de 100 Mbps, com média entre 100 e 200 Mbps e possibilidade de atingir picos de até 250 Mbps;

c) Velocidade mínima de upload de 20 Mbps, com possibilidade de atingir picos de até 40 Mbps;

d) Latência máxima de 100 ms, assegurando a fluidez da comunicação de voz e dados em tempo real;

e) Disponibilidade contínua do serviço, com funcionamento ininterrupto durante todo o período da prestação, inclusive em deslocamentos;

f) Fornecimento, instalação e manutenção de antena(s), modem(s) e demais equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, em regime de comodato;

g) Suporte técnico remoto e presencial, conforme demanda, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana;

h) Garantia de atualização e funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual;

i) Conformidade com as normas técnicas vigentes no país (Anatel e demais órgãos reguladores);

j) Atendimento às diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme legislação;

k) Cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental referentes ao descarte e reciclagem dos equipamentos ao final do ciclo de vida;

3.2. Requisitos para Habilitação do Contratado

O licitante deverá apresentar documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) Habilitação Jurídica

- Contrato social ou estatuto em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados;
- Cédula de identidade, CPF e demais documentos dos sócios administradores ou responsáveis legais;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da contratação, comprovando experiência prévia na execução de serviços similares;

d) Declarações Obrigatórias

I - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, se couber;

III - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

IV - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se aplicável;

V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor em condição ilegal;

Parágrafo único: Todos os documentos apresentados deverão estar válidos e poderão ser conferidos via internet nos órgãos emissores, sendo obrigatória a apresentação de eventuais originais para conferência, quando solicitado.

Observa-se que, além dos requisitos acima, o CONTRATADO deverá cumprir quaisquer outras exigências estabelecidas pela legislação vigente e manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnico-operacional durante toda a execução contratual.

4. Modelo de Disputa e Modalidade de Contratação

A presente contratação será realizada pelo instrumento da **dispensa de licitação**, em conformidade com a previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação cujo valor estimado para prestação de serviço é inferior ao limite legal estabelecido para serviços de engenharia. A escolha pela dispensa se justifica, pois o objeto enquadra-se na hipótese legal de excepcionalidade, proporcionando maior celeridade e eficiência ao atendimento da necessidade pública, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Tal procedimento está devidamente fundamentado na Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da transparência, motivação e

economicidade, e será realizado em modo de disputa aberto, para assegurar ampla concorrência e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

5. Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução do objeto adotado será o de prestação contínua dos serviços de acesso à internet via satélite, incluindo a instalação dos equipamentos fornecidos em comodato, suporte técnico permanente, operação do serviço e apoio operacional, desde a formalização do contrato até o seu encerramento ou eventual prorrogação. O CONTRATADO deverá garantir, desde o início, a disponibilidade do serviço e o pleno funcionamento dos equipamentos em ambos os pontos de acesso (SAMU e ESF Rural), além de assegurar a continuidade e a regularidade do serviço, de acordo com os padrões de qualidade e desempenho especificados no termo de referência e no contrato. O acompanhamento do ciclo de vida da contratação compreenderá a instalação, monitoramento de desempenho, manutenção corretiva e preventiva, atualização de equipamentos quando necessário e desmontagem ao término da relação contratual.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pelo órgão ou entidade responsável, integrantes da Secretaria demandante, que acompanharão permanentemente a execução do objeto contratado. Caberá à equipe de apoio e à fiscalização:

- Conferir a regularidade e a conformidade dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos;
- Registrar e reportar eventuais não conformidades ou falhas, determinando prazos para correção;
- Atestar mensalmente a prestação dos serviços e a efetiva entrega do objeto, como pré-requisito para a liberação do pagamento;
- Exigir e analisar relatórios periódicos de desempenho, suportados por indicadores técnicos (disponibilidade de conexão, velocidade, latência, desempenho em tempo real, entre outros);
- Manter registros de atendimentos de suporte, manutenções realizadas e ocorrências relacionadas à operação do serviço;
- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades, se necessário.

A gestão orienta-se pelos princípios de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência e responsabilidade.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao CONTRATADO, após a efetiva prestação do serviço e entrega dos bens, mediante a apresentação da nota fiscal e conferência de conformidade das atividades/serviços pelo setor responsável, observado o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A medição dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- Comprovação de que o serviço esteve disponível e funcionou conforme os requisitos mínimos estabelecidos (velocidade, latência, disponibilidade contínua);
- Apresentação de relatórios técnicos de performance mensais, que demonstrem a efetiva prestação do serviço em relação aos índices pactuados;
- Atesto da execução pelo responsável da fiscalização contratual.

A regularidade fiscal do contratado deverá estar mantida durante todo o período contratual para efeito de liberação dos pagamentos.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério adotado para julgamento e seleção do fornecedor será o de **menor preço global**, atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência. Só serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem a conformidade plena com a solução demandada, documentação exigida e condições de execução pactuadas. A seleção será fundamentada em análise objetiva do preço apresentado para o serviço integral, em estrita obediência ao princípio da vantajosidade e interesse público, sendo desclassificadas propostas com valores inexequíveis ou em desacordo com o especificado neste instrumento.

9. Estimativas do Valor da Contratação

A estimativa do valor global para a contratação do serviço de acesso à internet via satélite, com cobertura móvel, estabilidade e disponibilidade contínua, foi realizada com base em levantamento de mercado, considerando os parâmetros técnicos exigidos e a abrangência do serviço a ser prestado. O quantitativo estimado para o período contratual é de 24

unidades/mensalidades, resultando no valor total de **R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**. Este valor contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico, operação, manutenção, eventuais deslocamentos e demais despesas correlatas.

10. Adequação Orçamentária

A despesa referente à presente contratação terá cobertura orçamentária assegurada na classificação abaixo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual do Município de Goianápolis para o exercício vigente:

- Unidade Orçamentária: 05.01.10.301.1000.2.146
- Elemento de Despesa: 3.3.90.40

O empenho da despesa observará o limite previsto para o objeto, não sendo realizada contratação sem a devida vinculação à dotação orçamentária adequada e suficiente, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal e da adequada programação financeira.

11. Conclusão

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços contínuos de acesso à internet via satélite, com cobertura móvel e estabilidade, de modo a suprir as necessidades da Unidade de Suporte Básico do SAMU de Goianápolis, da Central de Regulação de Anápolis e da Estratégia de Saúde da Família Rural. A contratação visa garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, assegurando a infraestrutura necessária à comunicação, ao atendimento emergencial e à integração com sistemas oficiais. Todas as exigências técnicas, legais e administrativas estão observadas para garantir a legalidade, economicidade, vantajosidade e respeito ao interesse público, com detalhamento dos critérios de gestão, fiscalização, pagamento e seleção do fornecedor.

Goianápolis/GO, 19 de maio de 2026.

Herculânio da Silva Oliveira

HERCULÂNIO DA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio
Departamento de Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 45/2026

ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: seleção de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via satélite, com cobertura móvel, estabilidade e disponibilidade contínua, destinado a assegurar comunicação permanente e confiável entre a Unidade de Suporte Básico do SAMU de Goianápolis, a Central de Regulação de Anápolis e a unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) RURAL.

PROPOSTA:

VALOR TOTAL R$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Goianápolis/GO, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÁPOLIS/GO E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÁPOLIS - GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.832.592/0001-10, com sede na Rua João Lima de Abreu, nº 91, Centro, Goianápolis/GO, neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **POLLIANNA CAVALCANTE BATISTA PINTO**, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CROGO sob o nº 7158, portadora do CPF sob o nº 826.584.981-87, residente e domiciliado na cidade de Goianápolis-GO, Estado de Goiás;

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF n° _____, e do RG n° _____, residente e domiciliado na _____, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 1842/2026, Dispensa nº 45/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, em conformidade ao disposto no artigo 107, da Lei Geral de Licitações.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ xxxx (xxxx)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do ajuste em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) O Contratado deverá manter preposto durante o horário de funcionamento do órgão contratante, o qual será responsável pelo andamento e manutenção das atividades desenvolvidas pela empresa.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxx

Ficha: xxx

Fonte: xxx

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, salvo mediante autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

9.2. Caso autorizada excepcionalmente pela Administração, a subcontratação deverá observar as disposições legais, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA pela fiel execução do objeto, inclusive perante terceiros e a Administração.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goianápolis, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Goianápolis/GO, XX de XXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pollianna Cavalcante Batista Pinto
CONTRATANTE

_____
CNPJ _____
CONTRAT ADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: